



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134  
CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

LEI No. 233

de 02 de Abril de 1996

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Saúde do Município de Amontada e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Secretaria de Saúde do Município de Amontada, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. - Secretário;
- 1.2 - Conselho Municipal de Saúde;
- 1.3 - Assessoria de Planejamento e Avaliação;
- 1.4 - Diretoria de Apoio Administrativo/Financeiro;
- 1.5 - Diretoria de Vigilância a Saúde;
  - 1.5.1-Divisão de Vigilância Epidemiológica;
  - 1.5.2-Divisão de Vigilância Sanitária;
- 1.6 - Diretoria Técnica;
- 1.7 - Diretoria de Rede de Unidade.

Art. 2º. - Fica criado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amontada, os cargos de provimento em comissão, de assessoria, diretorias e divisões, a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o disposto no item 4 do artigo 10 da Lei 152/93, de 01 de março de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ceará, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 1996.

  
José Abílio Bruno  
Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

ANEXO UNICO À LEI Nº 233

DE 02 DE ABRIL DE 1996

GRUPO TOTAL OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE	SALARIAL/NIVEL	CODIGO	QUANT.	VENC.	GRATIF.	
1. Direção e Assessoramento de nível superior	1.1 Primeiro Escalão	Assessor de Planejamento e Avaliação	CC-1	01	70,00	140,00	174,00	
		Diretor de Apoio Administrativo/Financeiro	CC-2	01	47,00	70,00	117,00	
		Diretor de Vigilância à Saúde	CC-2	01	47,00	70,00	117,00	
	1.2 Segundo Escalão	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica		CC-3	01	23,00	35,00	58,00
		Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária		CC-3	01	23,00	35,00	58,00
	1.3 Terceiro Escalão							